



APEPREV

Revista Institucional
Edição 5 - Junho 2025

APE PREV



Mais conteúdo
previdenciário para **você!**



SUMÁRIO

Página 03	APEPREV foca na capacitação dos servidores para melhoria da gestão
Página 05	TCE/PR disponibiliza base de dados e APEPREV lança API para simplificar operacionalização do COMPREV
Página 08	Legalidade e Constitucionalidade do Certificado de Regularidade Previdenciária - Cláudia Iten (CGNAL/MPS)
Página 11	Os desafios da fiscalização previdenciária nos TC: da essencialidade do órgão de auditoria ao uso da I.A. - Murilo Machado (TCE/RN)
Página 21	Com rentabilidade acima da média, RPPS de Jussara é referência no Paraná - JUSSARAPREV
Página 22	Cuidando de quem cuida: gestão da GuarujáPrev estruturou a autarquia para oferecer o serviço de empréstimo consignado - GUARUJÁPREV
Página 24	Curto Prazo vs. Longo Prazo - Vinci Compass
Página 25	Um risco nos consensos - Bradesco
Página 26	Como prosperar da incerteza: a lógica dos sistemas antifrágeis Itajubá Investimentos
Página 27	Gestão previdenciária inspirada na tradição: um paralelo com o conclave Barrisul
Página 28	Compliance nos investimentos: entre a letra de lei e o espírito da governança - LEMA
Página 29	Automação na gestão pública: redução de custos com eficiência MWP Gestão Pública
Página 30	Consultoria que resolve: a obrigação de facilitar o dia a dia dos RPPS Crédito e Mercado
Página 31	Muito além da sigla: ESG como fundamento de estratégia Sicredi
Página 32	A importância do censo previdenciário na avaliação atuarial Athena Atuarial
Página 33	A importância da diversificação e da descorrelação em estratégias de renda variável para RPPS - 4Um Investimentos
Página 36	O tema 163 do STF e a devolução das contribuições previdenciárias Bruno Martins
Página 37	Educação financeira como ponte entre o RPPS e seus segurados Bruno Alves de Sales (Diretor Presidente PREVINA)
Página 38	Por que os investimentos de longo prazo são fundamentais? Joane Reddin (Portal Investimentos RPPS)
Página 39	A importância da atuação da controladoria da estrutura nos RPPS dos municípios - Ritiêle Coelho (Diretora Financeira IPSEMA)

EXPEDIENTE

REVISTA INSTITUCIONAL APEPREV MAIS

EDIÇÃO 5 - Jun/2025

Produzido por APEPREV | Distribuição Digital

Projeto gráfico e diagramação: Joane Weinert

Curadoria de imagens: Marcelo Rosa

Curadoria de conteúdo: Márcio Apolinário e Joane Weinert

Apoio Institucional: Faculdade Anasps

APEPREV FOCA NA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA MELHORIA DA GESTÃO

A capacitação dos gestores e servidores que atuam nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é um fator essencial para a melhoria da gestão previdenciária. Com a crescente complexidade das normas legais e a constante evolução dos processos administrativos, investir em formação continuada permite que os profissionais estejam preparados para tomar decisões mais assertivas e seguras. O conhecimento técnico atualizado contribui diretamente para a eficácia da gestão e para o cumprimento das exigências legais.

Para isto, a APEPREV promove capacitações específicas voltadas para os gestores e servidores dos RPPS. Essas iniciativas oferecem conteúdos atualizados, voltados à legislação previdenciária, finanças, investimentos, controle interno, auditoria e governança, contribuindo de forma significativa para a qualificação dos profissionais da área.

CAPACITAÇÕES OFERECIDAS PELA APEPREV NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025

- RPPS 2025: O que fazer? - Fevereiro / Curitiba
- Certificação para RPPS - Março / Curitiba
- Certificação para RPPS - Março / Foz do Iguaçu
- RPPS e a Volatilidade do Mercado - Março / Rolândia
- Imersão COMPREV - Maio / Curitiba
- Licitação na Prática - Abril / Curitiba
- Semana Previdenciária - Junho / Curitiba
- Certificação para RPPS - Junho / Nova Londrina

Os cursos e eventos promovidos pela APEPREV contribuem diretamente para a sustentabilidade dos RPPS. Por meio da capacitação, os gestores conseguem elaborar políticas previdenciárias mais eficazes, controlar melhor os riscos atuariais e financeiros e adotar estratégias que assegurem o equilíbrio a longo prazo dos fundos de previdência. A atuação técnica e orientadora da APEPREV fortalece a governança e a credibilidade dos regimes próprios de todo o Brasil.

Portanto, investir na capacitação dos gestores é investir na qualidade da gestão previdenciária. E a APEPREV, com seu compromisso institucional e técnico, cumpre um papel essencial nesse processo, promovendo a formação, o desenvolvimento e o fortalecimento dos RPPS.



APEPREV

23^º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV

2º Seminário Internacional de Previdência

10 a 12
DE SETEMBRO

FOZ
DO IGUAÇU

Junte-se aos maiores nomes
de Previdência do mundo!

Patrocinador Master



Patrocinador Diamante



Patrocinador Platinun



Patrocinador Ouro



ACESSE O
SITE OU
ESCANEIE
O QR CODE



TCE/PR DISPONIBILIZA BASE DE DADOS E APEPREV LANÇA API PARA SIMPLIFICAR OPERACIONALIZAÇÃO DO COMPREV

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) lançou, em reunião realizada na sede da Corte, em Curitiba, nesta segunda-feira (26 de maio), uma nova funcionalidade em seu Sistema Integrado de Atos de Pessoal (Siap) que facilitará a realização da chamada compensação previdenciária entre os diferentes regimes de previdência.

A compensação previdenciária é um mecanismo que permite a transferência de recursos entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) mantidos pelos municípios e estados - como é o caso do ParanaPrevidência -, ou entre estes últimos.

O objetivo dessa compensação financeira é equilibrar as contas dos regimes, quando há contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria. É o caso, por exemplo, de um servidor público que se aposenta em um RPPS, mas que, por um determinado período, contribuiu para o RGPS. A compensação, que envolve um repasse financeiro do RGPS para o RPPS, visa garantir que a responsabilidade pelo pagamento do benefício seja equitativa.

A nova funcionalidade do Siap, que já está operacional, se chama "Relatório de Atos Registrados". Ela permite à entidade previdenciária obter em um só documento, de forma automatizada, todos os dados necessários para a formulação do requerimento de compensação financeira.

Inovadora, a ferramenta foi concebida para oferecer maior rapidez, praticidade e segurança na operacionalização dos pedidos de compensação previdenciária, proporcionando ganhos reais de produtividade às entidades gestoras dos RPPS, com reflexos diretos na redução de custos operacionais ao ParanaPrevidência e aos 177 RPPS municipais ativos no Estado atualmente.

Dessa forma, a novidade representa um marco na atuação dos Tribunais de Contas do Brasil e consolida o Siap do TCE-PR como um sistema de referência nacional, que poderá contribuir significativamente para a economia dos cofres públicos no Paraná, já que, anteriormente, havia entidades previdenciárias municipais que realizavam contratações terceirizadas para desempenhar o serviço - prática considerada irregular pelo Ministério da Previdência Social (MPS) e por diversas decisões do próprio TCE-PR.

Fonte: TCE/PR

Ferramenta da APEPREV

Para maximizar o aproveitamento dessas bases, a APEPREV lançará uma ferramenta gratuita, disponível a todos os municípios do estado, independentemente de filiação. Essa ferramenta simplifica a integração com o CompREV, garantindo acessibilidade e eficiência. Esta iniciativa reforça o compromisso da APEPREV com a sustentabilidade financeira dos RPPS e a modernização da gestão pública.



Foto por Mauro Beghetto Penteado - Repórter-Fotográfico

A principal função da ferramenta lançada está na modernização e na agilidade do processo de compensação garantindo que os recursos devidos pelos períodos contributivos sejam corretamente transferidos. Isso não apenas melhora o fluxo financeiro mas contribui diretamente para o equilíbrio atuarial dos RPPS, ao facilitar a recuperação de valores que muitas vezes deixavam de ser requisitados por dificuldades operacionais.

A iniciativa da APEPREV fortalece o papel da associação na defesa dos interesses dos RPPS, promovendo inovação e suporte técnico de qualidade. A ferramenta não só beneficia os gestores previdenciários, como também, indiretamente, os segurados, que passam a contar com uma gestão mais eficaz de seus direitos. Dessa forma, a compensação previdenciária, muitas vezes vista como um desafio burocrático, passa a ser uma oportunidade concreta de melhoria na administração pública.

"É uma grande satisfação fazer parte da entrega do Relatório de Atos Registrados. Foi o encontro de uma demanda e de uma oportunidade, que resultou nessa ferramenta capaz de auxiliar os RPPS com os requerimentos de compensação previdenciária."

Danielle Cristina Jaques Urban

Auditora de Controle Externo - Coordenadora da COAP - Tribunal de Contas do Paraná

"O objetivo da ferramenta é controle e organização. Permite aos RPPS saberem quais processos devem pedir compensação. Com isso eles baixam uma base que tem todas as informações necessárias para abrir um requerimento. Além disso a APEPREV desenvolveu um aplicativo que aproveita especificamente esta base de dados que o TCE vai disponibilizar e envia os requerimentos diretamente para a DATAPREV, evitando que os institutos menores precisem destinar recursos para desenvolver um sistema que não se justifica face a quantidade de requerimentos."

Rafael Forneck

Coordenador de Concessão de Benefícios da Paraná Previdência



Foto por Mauro Beghetto Penteadó - Repórter-Fotográfico



RPPS DE CIANORTE



RPPS DE FLORESTA



RPPS DE IVATUBA



LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

O Supremo Tribunal Federal – STF concluiu recentemente o julgamento do Tema 968 da Repercussão Geral, que objetivava definir os limites da competência legislativa da União em relação às normas aplicável aos regimes próprios de previdência social. O objeto da discussão foi a constitucionalidade da imposição e aplicação, pela União, de medidas sancionatórias aos entes federativos que não cumprem a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

A decisão do STF representa um marco histórico e significativo para os RPPS e que permitirá o encerramento de centenas de ações judiciais que, há mais de duas décadas questionam a constitucionalidade dos arts. 7º e 9º da Lei nº 9.717/1998 e do Decreto nº 3.788/2001.

Agora, após o referido julgamento, os esforços dos entes federativos que não observaram as normas gerais deverão se concentrar na adoção de medidas voltadas ao atingimento e à manutenção do equilíbrio e da sustentabilidade dos RPPS.

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é o instrumento instituído pela União por intermédio do Decreto nº 3.788/2001 para implementação do art. 7º da Lei nº 9.717/1998, que impedem a liberação de recursos e empréstimos federais, em razão do descumprimento das normas gerais dos RPPS pelos entes federativos. O Ministério da Previdência Social verifica o atendimento das normas durante o acompanhamento dos RPPS, realizado com fundamento nas competências que prevê o art. 9º da Lei nº 9.717/1998.

O objetivo do CRP é atestar, conforme aspectos de verificação estabelecidos em cada critério, que o ente cumpre as regras constitucionais e legais voltadas para a gestão do seu RPPS e tende a propiciar aos seus segurados e beneficiários uma gestão voltada à sustentabilidade de seu sistema previdenciário em decorrência das boas práticas de gestão implementadas e mantidas.

O Tema 968 foi assim descrito pelo STF: Competência legislativa da União para dispor sobre normas gerais em matéria previdenciária no que diz respeito ao descumprimento da Lei 9.717/1998 e do Decreto 3.778/2001 pelos demais entes federados.

Por maioria (7 dos 11 ministros), foi dado provimento ao recurso extraordinário, com a fixação da seguinte tese:

- 1)** É constitucional a previsão, em lei federal, de medidas sancionatórias ao ente federativo que descumprir os critérios e exigências aplicáveis aos regimes próprios de previdência social.
- 2)** Admite-se o controle judicial das exigências feitas pela União no exercício da fiscalização desses regimes. Nesse caso, o ente fiscalizado deverá demonstrar, de forma técnica: (i) a inexistência do déficit atuarial apontado; ou, (ii) caso reconheça o desequilíbrio, a impertinência das medidas impostas pela União e a existência de plano alternativo capaz de assegurar, de maneira equivalente, a sustentabilidade do regime.

O acórdão do julgamento foi publicado em 13/02/2025, com a ementa, dispositivo e tese, abaixo:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.007.271 PERNAMBUCO

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TEMA Nº 968 DA REPERCUSSÃO GERAL. DESCUMPRIMENTO DE NORMAS GERAIS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. MEDIDAS SANCIONATÓRIAS. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO. ART. 24, XII E § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PROVIMENTO.

O acórdão do julgamento foi publicado em 13/02/2025, com a ementa, dispositivo e tese, abaixo:

I. CASO EM EXAME

1. Trata-se de recurso extraordinário, com repercussão geral (Tema nº 968), contra decisão pela qual se afasta a exigência do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, determinando-se à União que se abstenha de aplicar sanção pelo descumprimento das normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social.

II. QUESTÃO JURÍDICA EM DISCUSSÃO

2. Saber se a previsão de sanções pelo descumprimento dos critérios e exigências aplicáveis aos regimes próprios de previdência social extrapola os limites da competência da União para estabelecer normas gerais nessa matéria.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. A União tem competência constitucional para editar normas gerais em matéria previdenciária (art. 24, XII, § 1º), bem como para fiscalizar os regimes próprios de previdência social (art. 40, § 22, III).

4. Em matéria de previdência social dos servidores públicos, o texto constitucional investe a União no relevante papel de fiscalização, incumbência que se mostra inviável de ser realizada a contento sem que lhe sejam assegurados instrumentos legais e efetivos de controle.

5. Normas gerais editadas pelo ente central que consubstanciam meios alinhados ao dever constitucional de responsabilidade fiscal, sem a qual não existe responsabilidade social, inclusive na dimensão intergeracional.

IV. DISPOSITIVO E TESE

6. Recurso extraordinário provido. Tese de julgamento: "1. É constitucional a previsão, em lei federal, de medidas sancionatórias ao ente federativo que descumprir os critérios e exigências aplicáveis aos regimes próprios de previdência social. 2. Admite-se o controle judicial das exigências feitas pela União no exercício da fiscalização desses regimes. Nesse caso, o ente fiscalizado deverá demonstrar, de forma técnica: (i) a inexistência do déficit atuarial apontado; ou, (ii) caso reconheça o desequilíbrio, a impertinência das medidas impostas pela União e a existência de plano alternativo capaz de assegurar, de maneira equivalente, a sustentabilidade do regime".

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em sessão virtual do Pleno, por maioria de votos, ao apreciar o tema 968 da repercussão geral, em dar provimento ao recurso extraordinário e fixar as seguintes teses:

“1. É constitucional a previsão, em lei federal, de medidas sancionatórias ao ente federativo que descumprir os critérios e exigências aplicáveis aos regimes próprios de previdência social. 2. Admite-se o controle judicial das exigências feitas pela União no exercício da fiscalização desses regimes. Nesse caso, o ente fiscalizado deverá demonstrar, de forma técnica: (i) a inexistência do déficit atuarial apontado; ou, (ii) caso reconheça o desequilíbrio, a impertinência das medidas impostas pela União e a existência de plano alternativo capaz de assegurar, de maneira equivalente, a sustentabilidade do regime”.

Tudo nos termos do voto do Ministro Flávio Dino (Redator para o acórdão) e na conformidade da ata de julgamento. Vencidos os Ministros Edson Fachin (Relator), Alexandre de Moraes, Cármen Lúcia e Luiz Fux. Nesta assentada, o Ministro Dias Toffoli reajustou seu voto para acompanhar o Ministro Luís Roberto Barroso (Presidente).

Brasília, 6 a 13 de dezembro de 2024.

Ministro Flávio Dino

Decisão histórica e importante para os RPPS, para os entes, para os servidores e para a sociedade como um todo, após mais de 20 anos de judicialização.

Os desafios para a busca da sustentabilidade e equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS continuam, mas o instrumento para a gestão responsável está garantido.



OS DESAFIOS DA FISCALIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA NOS TRIBUNAIS DE CONTAS: DA ESSENCIALIDADE DO ÓRGÃO DE AUDITORIA AO USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Os tribunais de contas brasileiros se encontram num processo de aperfeiçoamento contínuo sob a diretriz constitucional da simetria com o Tribunal de Contas da União – TCU e, por isso, buscam aprimorar a fiscalização previdenciária à luz da independência funcional dos auditores e da trilogia essencial do processo de controle externo, que se estabelece nas funções de auditoria e instrução processual dos auditores de controle externo, na função ministerial exercida pelos Procuradores de Contas e na função judicante inerente aos Ministros e Conselheiros, titulares e substitutos.

A partir dessa segregação de funções, se torna necessário estabelecer Planos de Fiscalização que contemplem todas as áreas de atuação do poder público; e, no âmbito dos regimes próprios de previdência social, a priorização de demandas fiscalizatórias não se restringe aos critérios de risco, materialidade e relevância.

Registra-se que os quatro eixos principais de fiscalização dos RPPS facilitam, na medida do possível, o planejamento das auditorias previdenciárias. No entanto, as irregularidades e disfunções inerentes ao quadro próprio de pessoal dos tribunais de contas demonstram desafios no aperfeiçoamento das auditorias, de modo que nem o uso de inteligência artificial e outros instrumentos da Tecnologia da Informação serão capazes de atenuar os citados desafios da fiscalização previdenciária.

Exemplo clássico se reveste na inexistência de especialistas em Ciências Atuariais no quadro próprio de pessoal dos tribunais de contas. Reputa-se necessário compreender que o Supremo Tribunal Federal – STF, na ADI 6655-SE, decidiu à unanimidade que a competência para as atribuições finalísticas dos Tribunais de Contas é exclusiva dos Auditores de Controle Externo, cargo provido por concurso público de nível superior para as mais variadas áreas do conhecimento.

Entretanto, por razões históricas e pelo perfil jurídico dos tribunais, poucas instituições de controle abrem vagas específicas para atuários nos concursos para Auditor de Controle Externo, o que torna diminuta a fiscalização da gestão atuarial, especialmente para avaliar a consistência das premissas e das hipóteses atuariais, a adequação dos planos de custeio e dos planos de amortização, ou ainda eventual adoção de geração futura.

Nesse desiderato, torna-se factível concluir que o uso de inteligência artificial não possui o condão de assegurar resultados positivos na fiscalização previdenciária, sobretudo diante da complexidade da matéria e, principalmente, porque os Tribunais de Contas precisam assegurar independência funcional; acesso pleno às informações, como garantia indispensável para a análise e fiscalização efetiva dos atos da administração pública; e, estabilidade e proteção legal, com o escopo de viabilizar segurança no cumprimento da função constitucional de controlar as receitas e despesas previdenciárias.

Na conjuntura hodierna, existem 33 tribunais de contas que sequer formam um sistema propriamente dito e, por isso, buscam compartilhar boas práticas e otimizar a interlocução entre os atores principais: auditores, procuradores de contas e conselheiros.

No entanto, as disparidades orçamentárias e financeiras aumentam as distorções das atividades de fiscalização, já que existem tribunais com quadro diminuto de auditores, a exemplo dos Estados de Alagoas e Amapá, ambos com menos de 30 profissionais, e outros com recursos paritários com as assembleias legislativas, a exemplo do Estado de Pernambuco e do Distrito Federal, o que permite planejar e executar fiscalizações amplas acerca da gestão previdenciária, refletindo em bons índices de gestão dos jurisdicionados, os RPPS fiscalizados por esses tribunais.

De qualquer sorte, a implantação de instrumentos de governança é essencial para assegurar a legitimidade dos relatórios de auditoria, para minimizar os riscos de nulidades processuais pelo Poder Judiciário e, principalmente, para garantir uma atuação cada vez mais concomitante, haja vista os riscos de fraudes e desvios de recursos já ocorridos na entidade gestora do Regime Geral de Previdência Social. Os Tribunais de Contas precisam garantir que a gestão previdenciária esteja munida de informações, sistemas e profissionais competentes e, ao mesmo tempo, possuem o dever de realizar as fiscalizações de acordo com o ordenamento constitucional e as normas brasileiras de auditoria do setor público.

Isto posto, torna-se forçoso reconhecer que a fiscalização previdenciária precisa ser priorizada nos tribunais de contas, na medida em que há mudanças demográficas, aumento dos níveis de endividamento dos entes federativos e, principalmente, porque os Tribunais de Contas precisam de relatórios técnicos objetivos, conclusivos e fidedignos para assegurarem decisões assertivas e que possam garantir a sustentabilidade dos regimes próprios de previdência social criados em nosso país.

Nesses termos, é possível inferir que a estruturação dos órgãos de auditoria e instrução processual nos tribunais de contas é medida essencial para o aperfeiçoamento da fiscalização previdenciária, como mecanismo eficaz para segregar funções de auditoria e de judicatura, de respeitar a independência funcional e a imparcialidade dos auditores que se dedicam ao acompanhamento contínuo da gestão previdenciária, substancialmente porque a utilização da inteligência artificial aprimorará rotinas de atividades e de tempo, mas não substituirá os profissionais essenciais ao resguardo dos recursos públicos, responsáveis pela aplicação de instrumentos gerenciais de fiscalização para assegurar transparência e eficiência na administração pública.

Referências Bibliográficas

- BRASIL. Congresso Nacional. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 2019.*
_____. *Tribunal de Contas da União. Manual de acompanhamento de fiscalizações. Brasília: TCU: Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec), 2018.*
BULOS, Uadi Lammêgo. Constituição Federal Anotada. 8º ed. São Paulo: Saraiva, 2018.
LINO, Pedro. Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal. São Paulo: Atlas, 2017.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

MASTER



DIAMANTE



PLATINUM



OURO



APOIO INSTITUCIONAL





**SEMANA
PREVIDENCIÁRIA**





**SEMANA
PREVIDENCIÁRIA**





**SEMANA
PREVIDENCIÁRIA**





**SEMANA
PREVIDENCIÁRIA**





**SEMANA
PREVIDENCIÁRIA**





**SEMANA
PREVIDENCIÁRIA**





**SEMANA
PREVIDENCIÁRIA**





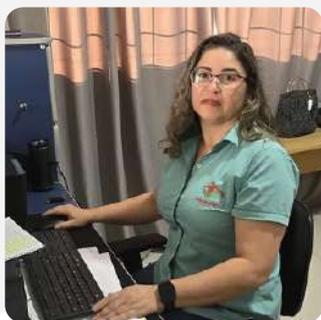
COM RENTABILIDADE ACIMA DA MÉDIA, RPPS DE JUSSARA É REFERÊNCIA NO PARANÁ

O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de Jussara/PR alcançou um dos melhores desempenhos do Paraná no acumulado do 1º quadrimestre de 2025, consolidando-se como uma referência em gestão estratégica de investimentos no estado.

O resultado reflete a adoção de uma política de investimentos bem estruturada e alinhada ao perfil do RPPS, com foco na diversificação da carteira de investimentos, controle de riscos e visão de longo prazo. Em um cenário marcado por instabilidade econômica e oscilação, a capacidade de distribuir os recursos de forma inteligente entre diferentes classes de ativos foi decisiva para o resultado apresentado no período.

A diversificação responsável, aliada à atuação técnica dos gestores, com apoio da consultoria, e ao comprometimento com boas práticas de governança, permitiu que o RPPS não apenas alcançasse, mas superasse a meta de rentabilidade definida para o exercício — elemento crucial para a saúde financeira do RPPS.

Cumprir a meta de rentabilidade significa reduzir a necessidade de aportes complementares por parte do Tesouro municipal e mitigar os efeitos do déficit previdenciário, especialmente em um momento em que muitos regimes enfrentam desafios crescentes para garantir o equilíbrio atuarial. A experiência do RPPS de Jussara reforça que resultados positivos não são fruto do acaso, mas sim da combinação entre planejamento, gestão qualificada e decisões baseadas em critérios técnicos. Mais do que um bom desempenho pontual, trata-se de uma construção sólida que fortalece a sustentabilidade do sistema previdenciário ao longo do tempo.



Equipe RPPS de Jussara

CUIDANDO DE QUEM CUIDA: GESTÃO DA GUARUJÁPREV ESTRUTUROU A AUTARQUIA PARA OFERECER O SERVIÇO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO AOS SEGURADOS DO REGIME

A GuarujáPrev, autarquia responsável pela previdência dos servidores públicos municipais de Guarujá (SP), certificada no nível IV do Pró-Gestão, estruturou benefícios e serviços nos últimos cinco anos, alcançando excelentes e consecutivos resultados, como o superávit atuarial no plano previdenciário nos últimos 3 anos, batimento da meta atuarial dos rendimentos dos investimentos em 2024 e 2023, convocação de servidores efetivos por concursos públicos para trabalharem na autarquia, após valorização das carreiras, e instituição da paridade representativa entre conselheiros dos conselhos fiscal e de administração.

As estruturas criadas e melhoradas em Guarujá para atender os aposentados e pensionistas nos últimos anos trouxeram estabilidade, confiança e performance de excelência, indo além dos cumprimentos dos requisitos dos órgãos de fiscalização.

Educação previdenciária e financeira, empréstimos consignados com recursos do RPPS, programa de pré e pós aposentadoria e gestão eficiente (atuarial, de pessoas, de investimentos) são algumas iniciativas que levaram a GuarujáPrev ao nível IV do Pró-Gestão e a se tornar referência no setor.

Processo de implantação do consignado para cuidar do servidor

A modalidade de empréstimo consignado para aposentados e pensionistas, com recursos do RPPS, utilizado também como ferramenta de cuidado social, com melhores taxas e acolhimento humanizado, foi um dos objetivos estratégicos perseguidos pela GuarujáPrev após a última Reforma da Previdência nacional, dada pela EC nº 103/2019. Além da rentabilidade do investimento, o consignado também pode ser considerado como um serviço ao segurado, atendendo duplamente aos princípios constitucionais de equilíbrio financeiro e atuarial e de seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços previdenciários.

A medida é autorizada pelo art. 9º, caput, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e está de acordo com as regras estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/21 e pela Portaria MPT nº 1.467/2022, e em conformidade com o art. 164, inc. III da Lei Complementar nº 135/2012 e com o art. 195, inc. X da Lei Complementar nº 179/2015, ambas de Guarujá.

Guarujá foi pioneiro no Estado de São Paulo e um dos primeiros RPPS do Brasil a implementar o empréstimo consignado como forma de investimento do RPPS e passou a ser referência para centenas de entes municipais e estaduais brasileiros que analisam oferecer essa modalidade.

Dentre os benefícios para o RPPS na concessão de consignados, destaca-se o retorno dos investimentos, com baixa volatilidade, baixo risco do crédito (inadimplência) e a possibilidade de oferecer juros menores aos segurados em relação às instituições bancárias, além de contribuir para a diminuição do passivo previdenciário, revertendo os resultados em pagamentos de benefícios de aposentadorias e pensões por morte.

Para os segurados, a disponibilização da modalidade pela autarquia representa a confiança e a oportunidade de obter empréstimo, com a garantia da solidez e planejamento da gestão da Guarujá Previdência, com juros mais convidativos que os oferecidos pelas instituições bancárias, a uma taxa média efetiva, abaixo do Mercado, de 1,25% ao mês, ou seja, abaixo do teto máximo de juros de 1,66% permitido para os aposentados e pensionistas do INSS nessa modalidade de operação.

O processo de implantação foi longo, mas desenvolvido com muita segurança e assertividade em cada etapa, a partir de 2022, após a regulamentação da matéria pela Resolução CMN 4.963/2021 e pela Portaria 1.467/2022, visto que estava prevista no ordenamento jurídico nacional desde a promulgação da EC 103/2019.



Edler Antonio da Silva
Presidente da GuarujáPrev



ACESSE O SITE



HOSPEDE-SE CONOSCO



CONFORTO E HOSPITALIDADE
EM UMA LOCALIZAÇÃO PRIVILEGIADA



HOTEL
NIKKO
CURITIBA

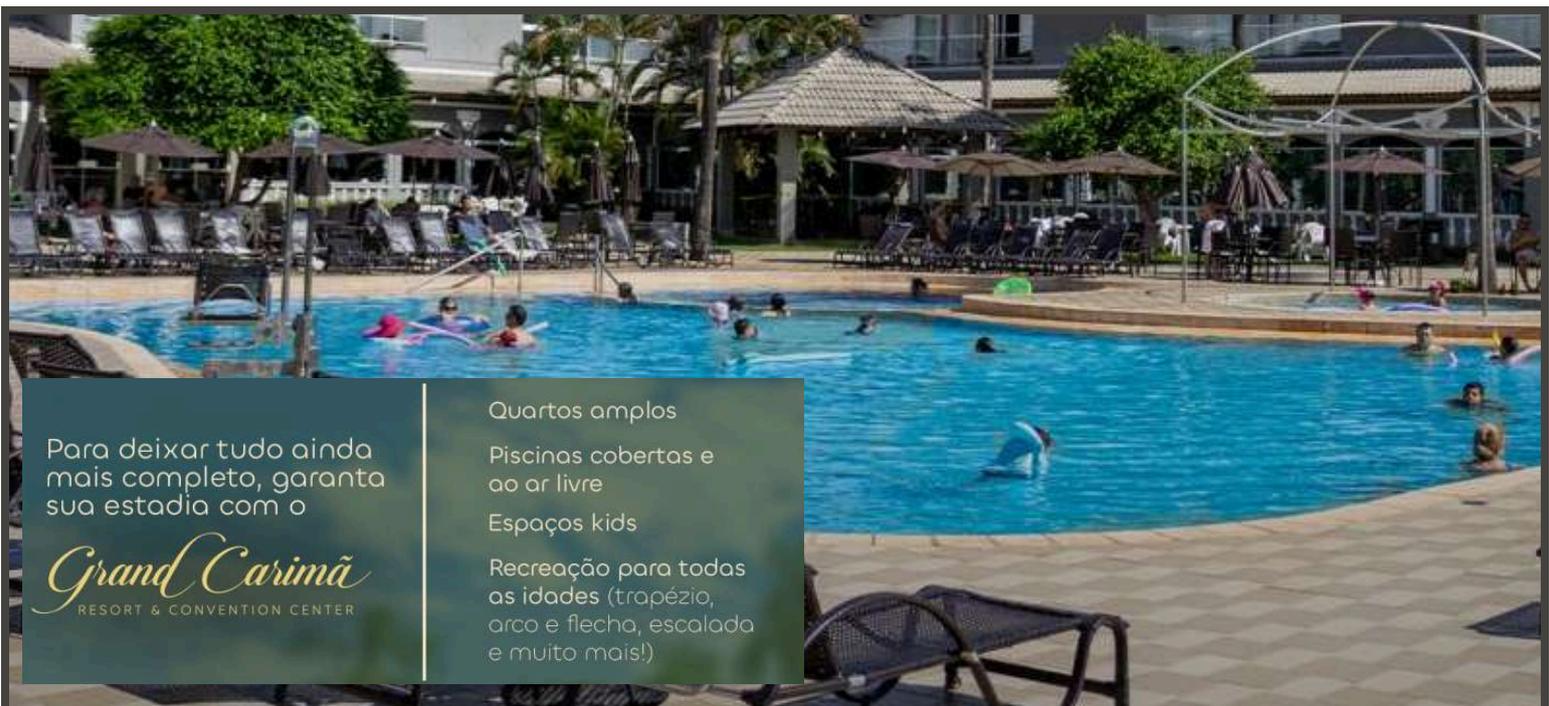
ACESSE
WWW.HOTELNIKKO.COM.BR

FALE CONOSCO
(41) 2105-1808

Para deixar tudo ainda mais completo, garanta sua estadia com o

Grand Carimã
RESORT & CONVENTION CENTER

- Quartos amplos
- Piscinas cobertas e ao ar livre
- Espaços kids
- Recreação para todas as idades (trapézio, arco e flecha, escalada e muito mais!)



CURTO PRAZO VS. LONGO PRAZO!

Os primeiros cinco meses de 2025 têm sido positivos para investimentos domésticos. O Ibovespa acumula alta de 13,9% no ano, mesmo com desafios fiscais. Na renda fixa, o IMA-B 5 sobe 5,6%, enquanto o IRFM-1+ entrega 10,6%, ambos superando o CDI. O real também se destaca, com valorização de 7,8% após a forte desvalorização de 2024.

Apesar desse cenário favorável, muitos investidores reduziram exposição ao risco, alcançando níveis de alocação em renda variável local historicamente baixos — especialmente os investidores institucionais. Aqueles que focam apenas no curto prazo podem se questionar por que reduziram a exposição à bolsa brasileira entre 2022-2024, mas possivelmente se sentem confortáveis com retornos superiores a 1% ao mês no pós-fixado.

Em contraste, o cenário global em 2025 tem sido mais desafiador para quem está exposto ao real. O S&P 500 recua 7,3%, embora esteja levemente positivo em USD. O índice MSCI ACWI cai 3,6% em BRL, mas sobe cerca de 5% em dólares, apesar da volatilidade global. Ainda assim, os títulos do Tesouro americano oferecem hoje um carregamento interessante, com yields entre 4,5% e 5% ao ano — uma opção de renda fixa robusta e dolarizada.

No entanto, para além do curto prazo, o investimento internacional — especialmente no S&P 500 — mostra resultados consistentes. Nos últimos 10 anos, o índice entregou retorno anualizado de 18% em reais, transformando R\$ 10 mil em mais de R\$ 40 mil, contra R\$ 16 mil no Ibovespa e R\$ 14 mil no CDI. Em 20 anos, o S&P supera o Ibovespa em quase 2,5 vezes, impulsionado pela força do dólar e pela solidez da economia americana. O MSCI ACWI também apresenta desempenho superior ao Ibovespa, com cerca de 1,5 vez mais retorno.

Além do retorno, a diversificação internacional traz benefícios estruturais. A economia americana, mais madura, exibe menor volatilidade — 19,4% em BRL no S&P 500 contra 26,1% do Ibovespa em 20 anos — o que melhora o equilíbrio risco-retorno da carteira. Investir em índices como S&P 500 ou MSCI ACWI, ou em Treasuries, permite acesso a ativos de qualidade em moeda forte, como Apple e Microsoft.

Em resumo, apesar do bom desempenho recente dos ativos locais — o que beneficia carteiras quase integralmente alocadas no Brasil — o argumento de longo prazo permanece: investir no exterior é uma estratégia sólida e necessária. Hoje, investidores institucionais têm, em média, apenas 1% fora do país. Dada a performance histórica e as oportunidades atuais em ativos como Treasuries, essa alocação parece insuficiente.

A questão não é “quando investir lá fora”, mas “quanto investir”. Quem sabe não deveríamos fugir da alocação 99% local e começar a aumentar a exposição internacional?



UM RISCO NOS CONSENSOS

Por Bruno Lima

Nos últimos meses de 2024, um consenso se formou em torno de uma tese de investimento - ou, mais precisamente, de não investimento. Em síntese, muito se ouvia: “Com juro a 15%, não faz sentido investir em bolsa no Brasil.”

O contexto naquele momento era composto, entre outros fatores, por: i) Pessimismo com relação a política fiscal, ii) Perspectiva de uma postura mais cautelosa em 2025 pelo Banco Central para conter altas na perspectiva de inflação e iii) Otimismo com mercado americano, em especial no setor de tecnologia. Todas essas questões eram corretamente fundamentadas.

Diante desse cenário, o investimento em ações no Brasil parecia uma má alocação de risco: certeza de retorno medíocre e com volatilidade elevada. Um caso particular dessa tese se aplicava às ações de empresas mais sensíveis a juros, como construtoras, shoppings e empresas do setor elétrico.

Terminando o primeiro semestre de 2025, esse consenso se provou bastante equivocado. Ibovespa com alta de dois dígitos, small caps subindo mais de 20%, em comparação com CDI de 5% e S&P próximo a 2%. E ainda, a volatilidade média realizada do S&P até agora está acima do Ibovespa (19% vs 17%).

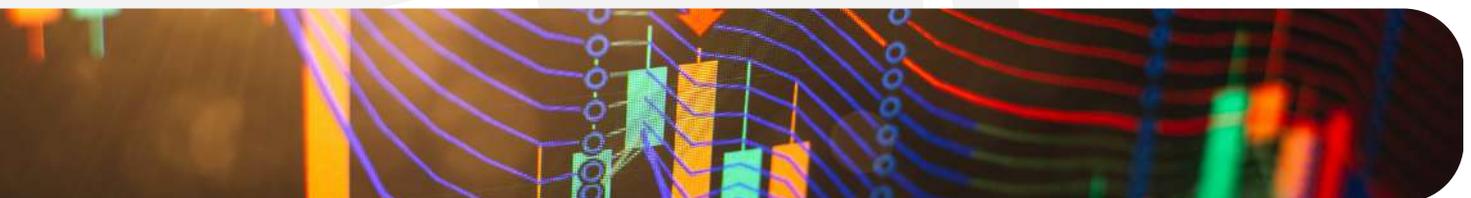
Olhando para o setor de construtoras e shoppings, por exemplo: das seis empresas que compõem esse setor no Ibovespa, cinco delas apresentaram retorno acima do índice e duas delas com retorno acima de 50%. No setor de Utilities, os retornos também foram expressivos, várias ações com alta de 30% no ano.

Movimentos como esses, em que os juros altos implicam boas oportunidades de investimentos em ações, podem parecer contraintuitivos, mas nem por isso são incomuns. Vejamos um outro caso interessante: nos últimos 15 anos, a média simples diária da taxa SELIC foi cerca 9,6% a.a.

Considerando os possíveis retornos do Ibovespa em janelas móveis de dois anos durante esse período, apenas 11% delas apresentaram retorno superior a 50%. Ou seja, altas tão expressivas foram um evento tanto quanto raro entre 2010 e 2025. O curioso, porém, é que a taxa SELIC média da data inicial destas janelas de forte alta foi 12,5% a.a., substancialmente acima da SELIC média do período.

Isso mostra que uma única variável nunca é suficiente para explicar movimentos de mercado de médio prazo, longe de dizer que o cenário para bolsa no Brasil é um “céu de brigadeiro”. Pelo contrário, os desafios à frente seguem significativos.

Ainda assim, o que ocorreu nessa primeira metade de 2025 pode ser um bom alerta para o risco de posições muito consensuadas, em especial, em ativos com valuation muito depreciado como parece ser o caso de várias ações no Brasil.



COMO PROSPERAR NA INCERTEZA: A LÓGICA DOS SISTEMAS ANTIFRÁGEIS

Por Gustavo Heilberg

Tudo que é frágil odeia a volatilidade. Sistemas frágeis colapsam diante do inesperado. Já os sistemas antifrágéis, conceito central do livro “Antifrágil” de Nassim Nicholas Taleb, prosperam quando expostos à aleatoriedade e à incerteza. Em vez de apenas resistir, melhoram. Um fundo de investimento que se beneficia de choques e assimetrias do mercado é, por essa definição, antifrágil.

Para investidores institucionais com horizonte de retorno de longo prazo, como os regimes próprios de previdência (RPPS), entender esse conceito é essencial: evitar a volatilidade a todo custo pode proteger no curto prazo, mas também impedir que o capital investido se exponha aos ciclos de valorização que constroem retornos reais ao longo do tempo.

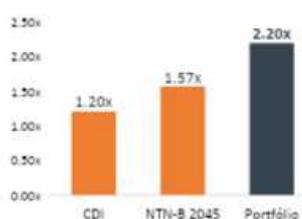
A decisão de investir em ativos de risco passa, inevitavelmente, pela análise do equilíbrio entre retorno esperado e risco percebido (aquele que o mercado acha que existe). Em ambientes de juros reais elevados e incerteza fiscal, como o que o Brasil vive nos últimos anos, é comum que investidores prefiram ativos pós-fixados. Essa escolha reduz a volatilidade no curto prazo, mas cobra um preço: o risco de estar fora dos períodos de recuperação do mercado, onde se concentram os maiores ganhos.

Hoje, os preços de ativos, especialmente ações, embutem pessimismo que já se distancia dos fundamentos. O P/L do índice SMLL negocia perto de 9x, um desvio padrão abaixo da média histórica de 20 anos (13,4x). A alocação dos fundos em bolsa está abaixo de 8%, mínima desde 2000. E cresce a expectativa de queda da taxa real de juros, favorecendo ativos de duration longa. O mercado trata más notícias como permanentes quando, na prática, muito desse risco já está precificado.

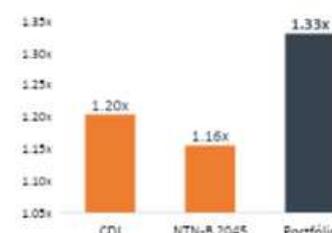
Assim, o cenário nos parece caracterizado por assimetrias favoráveis: a expectativa de queda de juros, valuations historicamente descontados e a possibilidade de alternância ou ajustes relevantes no regime político e econômico criam uma combinação rara de fatores em que o risco de deterioração parece limitado, enquanto o potencial de reprecificação é significativo. Em outras palavras, o investidor que entra nesse momento está fazendo uma aposta estatisticamente favorável: comprando quando os preços estão baixos, os riscos já são amplamente conhecidos, e as possibilidades de melhora superam, com folga, as de piora.

Em uma análise comparativa com base exclusiva no portfólio modelo construído por nós, composto por empresas brasileiras bem geridas, resilientes, rentáveis, com potencial de crescimento e negociadas a preços atrativos, indica valorização de até 2,2x até dezembro de 2026 em cenário de normalização do prêmio de risco. As NTN-Bs longas alcançariam cerca de 1,6x e o CDI 1,2x. Mesmo sob estresse prolongado, o portfólio projetaria 1,3x, ainda superior às alternativas de renda fixa.

Cenário de normalização dos prêmios de risco:



Cenário de manutenção do estresse:



Para nós, investir em ações não é uma aposta contra o consenso, mas uma decisão fundamentada na análise de negócios sólidos e resilientes. Quando poucos estão olhando, o campo fica livre para quem enxerga valor antes da maioria — e é nesse tipo de ambiente antifrágil que se revelam as melhores oportunidades de longo prazo.

GESTÃO PREVIDENCIÁRIA INSPIRADA NA TRADIÇÃO: UM PARALELO COM O CONCLAVE

Por Daniel Bozz e Fábio Gonçalves

Nas últimas semanas, por conta da passagem do Santo Padre, voltou à baila a mística em torno do processo de escolha do Papa, o chamado Conclave. Mesmo para aqueles que não são seguidores da Igreja Católica, os eventos despertaram curiosidade e atraíram olhares para as inúmeras manchetes e matérias que tratavam do tema.

A essa altura, muitos se perguntam: qual é a relação entre a sucessão papal e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)? A resposta reside na governança e na busca pela eficiência na administração dos recursos. A relação de confiança entre o gestor de um RPPS, os comitês de investimentos e os órgãos de controle é fundamental — assim como na hierarquia da Igreja Católica, que garante que cada nível tenha responsabilidades específicas, trabalhando em conjunto para promover a fé e servir à comunidade. A colaboração entre os agentes é essencial para uma boa gestão.

O processo de alocação de recursos, assim como a escolha do Papa, começa com pesquisas e análises. No RPPS, são avaliados fatores econômicos, tendências de mercado e o desempenho de ativos. No Conclave, o ambiente é de reflexão e oração.

Em um cenário de juros elevados, incertezas econômicas e alta volatilidade, a escolha dos investimentos é similar. Um amplo leque de opções se apresenta, como os cardeais aptos a serem eleitos Papa.

Após análises, alguns investimentos se destacam, tornando-se os “preferiti”. Estes podem ser fundos referenciados em índices IMA, que podem trazer bons retornos com a acomodação da curva de juros, ou fundos de renda variável, que podem se beneficiar de alinhamentos tarifários globais.

Assim como o Papa precisa de outros cardeais para compor sua cúpula, uma carteira de investimentos demanda uma combinação estratégica.

Fundos pós-fixados atrelados ao CDI podem ser a escolha para cumprir a meta atuarial sem aumentar a volatilidade. Os demais “preferiti”, como fundos indexados aos IMA’s ou de renda variável, formam a “cúpula”, robustecendo a estratégia.

As decisões são tomadas em equipe, com discussões e debates sobre as melhores opções, facilitando o sucesso no objetivo de atingir ou superar a meta atuarial. Da mesma forma, os cardeais votam até que um candidato obtenha a maioria, garantindo o consenso.

Ambos os processos envolvem grandes responsabilidades. Gestores de fundos são responsáveis pela transparência e pelo patrimônio dos investidores, enquanto os cardeais conduzem a fé de milhões. A integridade e a confiança são pilares essenciais para o sucesso desses universos tão diferentes, mas tão parecidos.



COMPLIANCE NOS INVESTIMENTOS: ENTRE A LETRA DA LEI E O ESPÍRITO DA GOVERNANÇA

A crescente complexidade regulatória que envolve os RPPS tem levado muitas equipes a se concentrarem na conformidade documental: preencher relatórios, cumprir prazos e seguir os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

Embora isso seja necessário, está longe de ser suficiente. O verdadeiro compliance vai além do checklist — ele precisa estar alinhado à cultura institucional e ao compromisso com a integridade na gestão dos recursos previdenciários.

A Resolução 4.963, ao estabelecer os princípios norteadores dos investimentos dos RPPS — segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação e transparência —, convida as instituições a adotarem uma postura proativa. Cumprir os limites numéricos não basta se a estrutura do fundo escolhido é opaca, se os ativos apresentam risco reputacional, ou se os processos decisórios carecem de rastreabilidade e pluralidade de perspectivas. Em outras palavras, a letra da norma é o mínimo; o espírito da governança é o objetivo.

É nesse contexto que o compliance precisa ser compreendido como um sistema e não como um departamento. Um sistema que integre os conselhos, os gestores, os consultores e os controles internos em uma cadeia de responsabilização ética, técnica e documental. Isso exige, por exemplo, políticas de investimentos construídas com base em diagnósticos reais do passivo atuarial e da capacidade institucional de monitoramento.

Também requer comitês de investimentos que não apenas aprovem propostas, mas que debatam, questionem e fundamentem suas decisões — com atas bem elaboradas, votos divergentes registrados e manifestações técnicas respeitadas.

O compliance eficaz se manifesta quando a decisão de investir em um fundo não se pauta apenas pelo “parecer técnico” ou pela “nota de risco”, mas também pela diligência prévia feita pelo próprio RPPS: quem é o gestor? Qual o histórico da carteira? Há conflito de interesse entre o distribuidor e a consultoria? O ativo é compatível com o horizonte de passivos do plano?

A experiência recente mostrou que muitos ativos com documentação regular se revelaram ineficientes ou, pior, lesivos. Investir com base apenas na aparência de regularidade ou mera recomendação é, hoje, um risco institucional. Por isso, o compliance precisa ser compreendido como uma proteção da decisão — e não como um freio. Ele garante que as escolhas estejam embasadas, documentadas e, principalmente, alinhadas ao interesse público e à missão previdenciária.

Em resumo, o RPPS que quer se destacar não é aquele que apenas “cumpre a norma”, mas aquele que internaliza os princípios da boa governança. A letra da lei pode livrar da penalidade. Mas é o espírito da governança que protege a reputação, a confiança e o futuro do instituto.



AUTOMAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA: REDUÇÃO DE CUSTOS COM EFICIÊNCIA

A automação vem se consolidando como uma ferramenta crucial para a modernização da gestão pública, trazendo impactos diretos na redução de custos e na melhoria da eficiência administrativa. Ao implementar tecnologias como Robotic Process Automation (RPA), inteligência artificial e sistemas integrados de gestão, os órgãos públicos conseguem otimizar processos que antes demandavam tempo excessivo, mão de obra intensiva e recursos financeiros significativos.

Uma das principais vantagens da automação é a eliminação de tarefas repetitivas e burocráticas, que muitas vezes consomem a maior parte do tempo dos servidores. Processos como o lançamento de receitas, conciliação bancária, geração de relatórios, análise de dados e atendimento ao cidadão podem ser automatizados, liberando os profissionais para se dedicarem a atividades de maior valor estratégico. Esse redirecionamento de esforços gera um aumento considerável da produtividade e da capacidade de resposta dos órgãos públicos às demandas da sociedade.

Além disso, a digitalização de documentos e a adoção de plataformas online promovem a transparência nas operações, facilitando o acesso à informação tanto para os gestores quanto para os cidadãos. A rastreabilidade dos dados e a padronização dos fluxos de trabalho reduzem significativamente os riscos de fraudes, desvios e erros operacionais. Isso fortalece a confiança da população nas instituições públicas e melhora os mecanismos de controle interno.

Outro aspecto relevante é a redução de erros humanos, que frequentemente levam a retrabalhos, atrasos e custos adicionais. Com a automação, processos padronizados garantem maior precisão e confiabilidade nas operações, contribuindo para a racionalização dos gastos públicos.



A economia gerada pode ser redirecionada para áreas prioritárias, como saúde, educação, infraestrutura e segurança pública, trazendo benefícios concretos para a população.

Vale destacar ainda que a automação não precisa ser um processo custoso ou inacessível. Existem hoje soluções tecnológicas escaláveis e de fácil implementação, adaptáveis à realidade de pequenos, médios e grandes municípios. O investimento inicial, muitas vezes visto como um obstáculo, tende a ser rapidamente compensado pelos ganhos operacionais e pela redução de despesas ao longo do tempo.

Portanto, a automação não é apenas uma tendência, mas uma necessidade estratégica para os órgãos públicos que almejam eficiência, agilidade e sustentabilidade financeira. É um caminho que, se trilhado com planejamento e visão de futuro, pode transformar profundamente a administração pública brasileira, assegurando melhor uso dos recursos, maior controle sobre os processos e um atendimento mais qualificado à sociedade.

CONSULTORIA QUE RESOLVE: A OBRIGAÇÃO DE FACILITAR O DIA A DIA DOS RPPS

Por Samanta Zaniquelli

Gestores de RPPS enfrentam uma rotina marcada por desafios técnicos, operacionais e institucionais. O volume de exigências legais, a frequência de mudanças normativas, a pressão por resultados e a limitação de recursos tornam a gestão previdenciária cada vez mais complexa e exigente.

Nesse cenário, a consultoria não pode se limitar a entregar diagnósticos. Ela precisa assumir um papel ativo na rotina dos RPPS, contribuindo com soluções concretas que otimizem processos, reduzam riscos e apoiem a tomada de decisão com segurança e agilidade.

Mais do que apontar o que deve ser feito, é essencial participar do “como”. A consultoria precisa compreender a realidade do órgão, respeitar suas especificidades e oferecer apoio contínuo. Isso exige capacidade técnica, sensibilidade prática e comprometimento com o resultado e não apenas com o cumprimento de escopo.

As soluções oferecidas devem ser integradas e sistêmicas. Áreas como Investimentos, Benefícios, Administração, Arrecadação e Contabilidade não funcionam isoladamente. A atuação precisa ser coordenada, de modo a garantir coerência entre estratégia e execução. É nessa construção conjunta que a consultoria se mostra indispensável: ao propor soluções conectadas, que tornam o dia a dia mais fluido e menos vulnerável.

A tecnologia também cumpre um papel central nesse processo. Ter sistemas eficientes, dados organizados e acesso facilitado à informação já é pré-requisito. Mas tecnologia só entrega valor quando aplicada com critério técnico e propósito.

Quando anda lado a lado com a consultoria, o desenvolvimento tecnológico deixa de ser apenas ferramenta e passa a ser parte da solução.

É assim que acreditamos que deve ser a atuação: técnica, próxima e responsável. A sustentabilidade da previdência depende de soluções viáveis, aplicáveis e ajustadas à realidade dos RPPS. Depende de menos discurso e mais presença.

E é nessa parceria - centrada no cliente, e não nas comparações - que acreditamos. É ali, no cotidiano de cada RPPS, que escolhemos estar: construindo soluções, somando com as equipes, e fazendo da consultoria um instrumento de apoio real à gestão pública.



MUITO ALÉM DA SIGLA: ESG COMO FUNDAMENTO DE ESTRATÉGIA

“A cultura come a estratégia no café da manhã”¹. Essa frase de Peter Druker traduz de forma única a essência do que pensamos. A incorporação de fatores ESG como parte do pilar estratégico das empresas é essencial para a sustentabilidade do negócio. Não há como separar as agendas. E somente uma governança forte é capaz de colocar, no nível cultural da empresa e de seus colaboradores, o discernimento e a importância da sustentabilidade para o negócio. Esses ideais são norteadores de nossas estratégias na Sicredi Asset.

O olhar crítico para fatores ambientais, sociais e de governança dentro das empresas se faz essencial tanto pelos frutos que geram para sociedade, como também por atuar como importante mitigador de riscos do negócio. No fim do dia, esses três pilares fazem a conexão entre os ambientes interno e externo de qualquer empresa, assim quando há o olhar de atenção para os indicadores e métricas desses três escopos e a busca por melhorá-los, aprimora-se também as externalidades geradas por essas empresas e, por consequência, ocorre uma maior geração de valor para seus stakeholders.

Em qualquer construção, ter bases sólidas é essencial para o restante do processo. Quando falamos de estratégia de sustentabilidade, é crucial entender que o alicerce é uma governança forte. Entretanto, é necessário entender que a governança é uma jornada, e descobrir em que momento da jornada nós estamos faz parte do caminho. Por isso, transparência é o nome do jogo.

É fundamental que as empresas sejam transparentes com o avanço das suas agendas ESG. Mostrar um “dado feio” não é o problema, mas sim não apresentar dado algum ou considerar a mera divulgação da meta da empresa (sem incluir o estágio do processo) como suficiente.

Apoiados nessa crença de que a governança é o início de tudo, optamos por considerá-la como pilar de maior peso nas análises ESG para todas as empresas dentro da nossa metodologia de investimentos.

Portanto, na Sicredi Asset, a missão, a visão e os valores estão direcionados para a sustentabilidade de um sistema que visa o desenvolvimento econômico e social de seus associados e da comunidade em que está inserido. Esse DNA verde é a pedra fundamental que rege nosso dia a dia e nossos processos de investimentos.

Além disso, uma de nossas principais iniciativas é a busca pela disseminação da educação financeira, assunto mais que relevante no contexto em que vivemos. Nesse sentido, trimestralmente, publicamos nossas cartas ESG, nas quais buscamos explicar conceitos que utilizamos na nossa metodologia de investimentos sustentáveis.

Convidamos todos a lerem e se aprofundarem nos temas que orientam nossas decisões e inspiram nosso propósito.



A IMPORTÂNCIA DO CENSO PREVIDENCIÁRIO NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A avaliação atuarial é um processo fundamental para garantir a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro desse sistema previdenciário. Ela envolve o uso de técnicas atuariais para avaliar e projetar as obrigações e os recursos do RPPS ao longo do tempo. Em meio a esta complexa equação, destaca-se o papel do cadastro e da realização do censo previdenciário.

Ambos são instrumentos fundamentais que, quando gerenciados adequadamente, podem garantir a saúde financeira do município e o equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Avaliação Atuarial e RPPS: um entrosamento necessário

É importante lembrar que o RPPS tem como objetivo garantir a sustentabilidade financeira e atuarial a longo prazo, a fim de assegurar o pagamento de benefícios previdenciários aos servidores públicos. Para alcançar esse equilíbrio, tanto o poder executivo quanto o legislativo desempenham papéis cruciais e a avaliação atuarial visa garantir essa sustentabilidade e de que os servidores públicos possam gozar de seus direitos previdenciários ao longo do tempo.

Cadastro: a base sólida para projeções precisas

Se a avaliação atuarial é o edifício que sustenta o RPPS, então o cadastro é seu alicerce. Um cadastro bem atualizado e preciso garante que as projeções e análises atuariais sejam pautadas em realidade, e não em suposições, sem necessidade de utilização de premissas nos cálculos atuariais.

Benefícios da união entre Avaliação, Cadastro e Censo

- Gestão financeiro e atuarial: Uma avaliação com dados precisos e atualizados garante que haja recursos suficientes para pagar os benefícios previdenciários no futuro. Isso resulta em um regime previdenciário robusto e capaz de atender suas obrigações a longo prazo.

- Tomada de decisão embasada: Com informações claras e confiáveis, gestores públicos podem tomar decisões mais assertivas, evitando desequilíbrios e prejuízos.
- Adaptabilidade a mudanças: Seja uma mudança na legislação, uma crise econômica ou um crescimento populacional, um RPPS bem gerido é resiliente e adaptável. O censo, em particular, ajuda a prever e preparar-se para tais variações.
- Planejamento de recursos humanos: Os dados coletados no censo podem ser úteis para o planejamento de recursos humanos do município. Eles fornecem informações sobre o número de aposentadorias esperadas e outras métricas que podem ajudar na tomada de decisões relacionadas à contratação e à aposentadoria dos servidores.
- Transparência e controle: Um RPPS transparente, que realiza avaliações periódicas e mantém seu cadastro em dia, inspira confiança em seus beneficiários e na população em geral.

Perceberam como tudo está ligado? A sustentação de um RPPS eficiente e equilibrado não é tarefa trivial. Começamos falando de avaliação atuarial e a importância de os dados estarem fidedignos com a realidade, ou seja, um cadastro completo. E para que os dados estejam atualizados, é necessário um censo previdenciário atualizado regularmente. Quando estes três pilares operam de forma harmônica, os benefícios repercutem não apenas na saúde financeira do RPPS, mas também na segurança e bem-estar de toda a comunidade. Em tempos de desafios econômicos e demográficos, tal harmonia é não apenas desejável, mas essencial.

A IMPORTÂNCIA DA DIVERSIFICAÇÃO E DA DESCORRELAÇÃO EM ESTRATÉGIAS DE RENDA VARIÁVEL PARA RPPS

Por Luciano Magalhães

Para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), que administram recursos de longo prazo com responsabilidade sobre aposentadorias e pensões futuras, a maneira como os investimentos são organizados tem impacto direto na saúde financeira do plano. Nesse cenário, conceitos como diversificação e decorrelação ganham importância, pois ajudam a construir carteiras mais equilibradas, protegidas contra crises e com potencial de geração de valor constante.

Diversificar significa distribuir os investimentos entre diferentes setores da economia, tipos de empresas e estilos de gestão. Em vez de concentrar recursos em uma única estratégia ou segmento, o portfólio passa a contar com diferentes motores de retorno. Isso reduz o risco de perdas maiores em situações de crise ou de baixo desempenho em áreas específicas do mercado. Para os RPPS, que precisam preservar o capital no longo prazo e, ao mesmo tempo, buscar rentabilidades consistentes, essa prática é um pilar essencial.

A diversificação pode acontecer de várias formas. Uma das mais comuns é a diversificação setorial — investir em empresas de setores distintos, como energia, saúde, tecnologia, consumo, entre outros. Assim, mesmo que um setor enfrente um período negativo, os demais podem ajudar a manter o desempenho da carteira. Outra forma importante é a diversificação por estratégia. Por exemplo, uma carteira pode mesclar ações de empresas consolidadas, que pagam dividendos de forma recorrente (fundos de dividendos), com ações de empresas menores, que têm potencial de crescimento acelerado (fundos de small caps). Essa combinação ajuda a capturar diferentes momentos do ciclo econômico e a reduzir a dependência de um único tipo de retorno.

Já a decorrelação entra como uma ferramenta complementar. Ela busca identificar ativos que não se movem da mesma forma ou que reagem de maneira oposta a determinados eventos.

Isso significa que, enquanto um ativo cai, outro pode subir ou se manter estável, equilibrando o portfólio como um todo. Em contextos de maior volatilidade, esse comportamento ajuda a preservar resultados e reduzir perdas.

Na prática, isso pode ser observado ao incluir na carteira empresas mais resilientes, com fundamentos sólidos, forte geração de caixa e baixo endividamento. Essas companhias tendem a se comportar de forma menos volátil em momentos de estresse, o que contribui para reduzir a correlação com ativos mais sensíveis ao humor do mercado. Além disso, a análise fundamentalista aprofundada é um caminho eficaz para identificar esse tipo de ativo. Ela permite entender o valor real das empresas, independentemente das oscilações de curto prazo, e sustenta decisões de investimento mais bem informadas.

Diversificação e decorrelação são práticas que aumentam a robustez da gestão. Quando aplicadas de forma disciplinada, com base em critérios técnicos e análise de cenário, elas melhoram a previsibilidade dos resultados e oferecem mais segurança. Em um ambiente de investimentos incerto, RPPS que adotam essas estratégias conseguem construir um caminho sustentável, capaz de atravessar ciclos econômicos com equilíbrio e eficiência.



A Organização Ibero-Americana de Seguridade Social (OISS) é um organismo internacional, de caráter técnico e especializado, que tem como finalidade promover o bem-estar econômico e social dos países ibero-americanos e de todos aqueles que estão vinculados pelos idiomas espanhol e português, por meio da coordenação, intercâmbio e aproveitamento de suas experiências mútuas em Seguridade Social e, em geral, no âmbito da proteção social.

A OISS tem seus primeiros antecedentes no I Congresso Ibero-Americano de Seguridade Social realizado em Barcelona em 1950, onde foi criada uma Secretaria de apoio a congressos futuros que recebeu o nome de Comissão Ibero-Americana de Seguridade Social. Contudo, foi no II Congresso Ibero-Americano de Seguridade Social realizado em Lima (Peru) em 1954, com a presença da maioria dos países da Região juntamente com representantes da OIT, OEA e AISS, que foi aprovada a “Carta Constitucional da OISS”. A partir dessa data, a Organização iniciou suas atividades com uma estrutura transitória e estatutos provisórios, que foram aprovados no III Congresso Ibero-Americano de Seguridade Social, realizado em Quito, Equador, em novembro de 1958; consolidando-se, desde então, como um Organismo Internacional, que tem evoluído ao longo do tempo para responder, em cada momento histórico, às necessidades existentes no âmbito da Seguridade Social e fornecer a mais estreita e eficaz colaboração às instituições que a integram.

Objetivos OISS

- Promover a universalização da Seguridade Social.
- Colaborar no desenvolvimento e melhoria dos sistemas de Seguridade Social.
- Atuar como centro de informação e coordenação de experiências.
- Capacitar profissionais das Instituições de Seguridade Social.
- Fomentar o estudo, pesquisa e aperfeiçoamento dos sistemas de Seguridade Social.
- Facilitar o intercâmbio de experiências e acordos entre países membros.
- Propor assistência técnica e social entre os países membros.
- Apoiar programas de cooperação e desenvolvimento em proteção social.
- Manter relações e cooperação com outros organismos internacionais.
- Promover normas internacionais que favoreçam a coordenação dos sistemas de Seguridade Social.
- Organizar o Congresso Ibero-Americano de Seguridade Social.



Alexandre Barreto Lisboa - Diretor Geral da FA



ESTUDE NA FACULDADE ANASPS

Confira os nossos cursos EaD

Invista no seu desenvolvimento profissional conosco e destaque-se no mercado de trabalho.

**Associados
APEPREV têm
descontos
especiais, confira!**



O TEMA 163 DO STF E A DEVOLUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

O Supremo Tribunal Federal fixou tese de repercussão geral, com o seguinte teor:

Tema 163

Não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade.

Com a reforma previdenciária de 2019 permitiu-se aos Entes Federados definir a regra de cálculo dos proventos de aposentadoria dos segurados de seus Regimes Próprios e, também, a base de cálculo das contribuições previdenciárias. Não se pode perder de vista ainda que a aposentadoria com última remuneração não admite a incidência de contribuição previdenciária sobre verbas que não são consideradas como integrantes do conceito de remuneração do cargo efetivo.

Partindo desses parâmetros, a conclusão adequada é a de que nos casos de aposentadoria com última remuneração as verbas tidas por transitória jamais poderão integrar a base de cálculo das contribuições. O que torna a incidência de contribuição sobre tais verbas, nos casos de aposentadoria com última remuneração, ilegal e se constitui, conseqüentemente, em desconto indevido incidente sobre a remuneração do servidor.

Hipótese onde a devolução dos valores se impõe, como inclusive já decidiu a justiça paranaense senão vejamos:

RECURSO INOMINADO. PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS. SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE SOBRE VERBAS DE CARÁTER TRANSITÓRIO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA RECURSAL DO MUNICÍPIO. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE GRATIFICAÇÃO TRANSITÓRIA NÃO INCORPORADA AOS VENCIMENTOS. INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO NÃO PERMITIDA. ARTIGO 79 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.538/2002 DETERMINA QUE A CONTRIBUIÇÃO INCIDA SOMENTE SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES, OU VANTAGENS INCORPORADAS OU INCORPORÁVEIS. HORAS EXTRAS, FÉRIAS E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CLASSIFICADAS COMO VERBAS NÃO INCORPORÁVEIS PELO ARTIGO 79 DA LEI MUNICIPAL. DESCONTO INDEVIDO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. AUTARQUIA VINCULADA AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais - 0000706-47.2022.8.16.0177 - Xambrê - Rel.: JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS AUSTREGESILO TREVISAN - J. 14.03.2025).

Na mesma esteira caminhou o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ao afirmar que:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 01/2025 – PP Ementa:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE FIRMADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 35/2010. RPPS. PREVIDÊNCIA. CONTRIBUIÇÃO. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. NÃO INCIDÊNCIA. DEVOLUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO RECEBIDA, PAGA OU RETIDA INDEVIDAMENTE. NÃO APLICAÇÃO DO TEMA 985 DO STF.

1. Não há incidência, no âmbito do RPPS, de contribuições previdenciárias sobre o terço constitucional de férias.
2. O Ente Federativo (contribuição patronal) ou o servidor têm direito à devolução corrigida dos valores recolhidos ou retidos a título de contribuição previdenciária sobre o terço de férias.
3. O pedido de devolução deverá observar o prazo decadencial de 5 (cinco) anos, a contar da data do pagamento ou da retenção ao RPPS, nos termos dos artigos 165 a 168 do Código Tributário Nacional.
4. O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deverá fazer a reavaliação atuarial do impacto da devolução, atendo-se à legislação previdenciária em vigor, evitando-se que os valores devolvidos resultem em déficit.
5. O Tema 985 do STF se aplica somente ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Assim, conclui-se que o desconto da contribuição previdenciária que não seguiu os preceitos constitucionais e legais que definem a incidência da exação enseja o dever de restituir.



Bruno Alves de Sales
Diretor Presidente do PREVINA

EDUCAÇÃO FINANCEIRA COMO PONTE ENTRE O RPPS E SEUS SEGURADOS

Em 2024, o PREVINA (RPPS de Nova Andradina – MS) definiu como uma de suas metas estratégicas aproximar o Instituto de seus segurados – servidores ativos, aposentados e pensionistas. Queríamos despertar o interesse pela previdência própria e reforçar a consciência de que ela pertence aos próprios servidores, sendo essencial que cada um cuide do seu futuro com responsabilidade.

Como parte do nosso Plano de Capacitação, elaborado conforme as diretrizes do Pró-Gestão RPPS – Nível II, decidimos incluir um curso de Educação Financeira dentro do eixo de Educação Previdenciária. A proposta era oferecer uma turma inicial com 10 vagas e ouvir os servidores: entender suas dificuldades financeiras, sua percepção sobre aposentadoria e planejamento de longo prazo.

O interesse foi surpreendente. Em poucos dias, mais de 100 servidores demonstraram vontade de participar. Diante dessa demanda, reorganizamos a estrutura e formamos seis turmas ao longo do ano, capacitando 70 servidores com aulas práticas sobre orçamento, controle de gastos, dívidas, investimentos e comportamento financeiro. Ao final, entregamos certificados aos participantes.

Mais do que ensinar finanças pessoais, o curso nos deu a oportunidade de apresentar o funcionamento do RPPS de forma clara: falamos sobre cálculo atuarial, patrimônio, sistema de repartição simples e os desafios da pirâmide etária. Os servidores começaram a compreender que o modelo previdenciário depende de equilíbrio entre contribuintes e beneficiários, e que reformas como a da Emenda 103/2019 foram motivadas por esse desequilíbrio.

A conexão foi real. Muitos servidores relataram mudanças significativas: abandonaram o uso excessivo de crédito consignado, passaram a controlar melhor seus gastos e começaram a investir, com foco em renda fixa, como SELIC e CDI. Essa transformação prática se refletiu em mais segurança financeira e interesse genuíno pela previdência própria.

Encerramos o ano com fila de espera e a proposta de novas turmas em 2025, inclusive com um curso intermediário voltado para investimentos, pensado especialmente para os servidores já formados. Ficou evidente que a educação financeira atrai o servidor, mas o maior ganho foi ver a previdência ser compreendida, questionada e valorizada por quem dela depende.

Essa experiência transformou o PREVINA e pode transformar outros RPPS. Quando o Instituto se aproxima dos segurados com temas que impactam a vida deles, cria-se um vínculo de confiança, responsabilidade e pertencimento.

A educação previdenciária, quando aliada à educação financeira, deixa de ser um dever institucional e passa a ser uma estratégia de sustentabilidade do sistema. No PREVINA, deu certo. E pode dar certo em todo o Brasil.





POR QUE OS INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO SÃO FUNDAMENTAIS?

O prazo de um investimento corresponde ao período em que o dinheiro permanece alocado em determinado ativo financeiro. Logo, quanto mais tempo durar o investimento, maior será o prazo de alocação. Quanto mais tempo o dinheiro passa investido, maior tende a ser a incidência dos ganhos e menor costuma ser o impacto de uma situação de volatilidade. Isso não significa que um investimento de longo prazo seja efetivamente mais seguro, porém pode haver uma diluição dos riscos.

No final da década de 60, o psicólogo Walter Mischel realizou um experimento na Stanford University envolvendo crianças e marshmallows. O experimento era bem simples: a pessoa conduzindo o experimento explicava para uma criança que ela poderia comer um marshmallow agora, mas que se esperasse cerca de 15 minutos, receberia mais um marshmallow, ficando assim com dois. O condutor do experimento, então, saía da sala e a criança ficava sozinha em com o marshmallow. Apenas um terço das crianças esperaram tempo suficiente para receberem seu prêmio. Essas crianças foram observadas por anos e Water Mischel observou que as que tiveram a paciência de esperar os 15 minutos para receber o segundo marshmallow tiveram resultados melhores no aprendizado escolar e nos SATs (vestibular norte-americano).

O imediatismo é algo que pertence aos seres humanos. Normalmente quando queremos algo, queremos agora e não pensamos nas consequências. Pensar e planejar o futuro é algo raríssimo, principalmente em órgãos públicos onde certas posturas culturais ainda ditam algumas regras. Cada RPPS tem seus objetivos financeiros, bem como estratégias adequadas aos seus objetivos. Mas é essencial focar no longo prazo e ter parte da carteira voltada para ele. Principalmente quando o objetivo destes investimentos é cumprir com as obrigações previdenciárias.

O longo prazo possibilita proteger os ativos diante de instabilidades e, ainda, ganha tempo para pensar caso precise adequar sua estratégia. Quando se trata de investimentos, existe uma ideia muito importante. Geralmente, quanto mais tempo você se compromete a manter o dinheiro investido, maior pode ser a rentabilidade.

Resgatar o dinheiro ou vender ativos e modificar sua carteira constantemente pode diminuir as possibilidades de rendimento. E causar até mesmo prejuízo, em momentos de baixa. Certos investimentos requerem tempo para começarem a apresentar bons resultados. Isso ocorre por conta das oscilações observadas no curto prazo. Assim, o tempo é um fator que ajuda no controle da exposição à volatilidade.

Além disso, quem investe em ações, por exemplo, deve saber que medidas de gestão adotadas por uma empresa levam tempo para trazer resultados. Assim, é possível perceber que o longo prazo pode trazer efeitos positivos. A volatilidade é um traço marcante quando se trata da renda variável. Por isso, é natural que um investimento apresente variações negativas no curto e até mesmo no médio prazo.

No entanto, a tendência é que, depois de um longo período, bons investimentos apresentem um bom desempenho. Isso significa que a passagem do tempo pode contribuir para a redução de riscos. O investimento a longo prazo é importante para diluir os riscos na carteira e favorecer o alcance de resultados quanto à consolidação de patrimônio. Entre os investimentos que estão disponíveis no mercado, há ativos para diferentes perfis e objetivos, então é importante tomar decisões conforme as suas características e necessidades.



A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA NA ESTRUTURA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

A gestão pública, ao longo dos anos, tem enfrentado desafios crescentes para garantir a sustentabilidade financeira e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), especialmente em âmbito municipal. Nesse contexto, a Controladoria assume um papel estratégico e indispensável na estrutura dos RPPS, atuando como um órgão de apoio à boa governança, à transparência, à integridade e ao controle interno.

Sendo os RPPS, sistemas previdenciários criados pelos entes federativos para garantir aos seus servidores efetivos aposentadoria e pensões. Por envolver recursos vultosos e de longo prazo, esses regimes exigem uma gestão responsável e eficiente. E é nesse cenário que a Controladoria se insere como agente de fiscalização preventiva e orientadora das boas práticas administrativas.

A principal função da Controladoria é assegurar que os atos de gestão estejam em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública. Em especial a legalidade, moralidade, eficiência e transparência. No caso dos RPPS, isso se traduz na verificação da correta aplicação dos recursos previdenciários, na análise dos demonstrativos contábeis e atuariais, no acompanhamento da arrecadação das contribuições e na fiscalização dos repasses patronais e da compensação previdenciária (COMPREV).

Além disso, a Controladoria exerce papel relevante e fundamental no fortalecimento dos controles internos. Em que através da elaboração e implementação de manuais, normativos e rotinas de fiscalização, o órgão contribui para mitigar riscos de desvios, fraudes e má gestão. A adoção de controles eficazes também favorece o cumprimento das exigências legais impostas pelos órgãos de controle externo, como os Tribunais de Contas e a Secretaria de Previdência.

Outro aspecto essencial da atuação da Controladoria é a promoção da transparência e do acesso à informação. A publicação regular dos dados financeiros, relatórios de auditoria e estudos atuariais permitem maior controle social e fortalece a credibilidade aos RPPS. Essa prática, além de atender às exigências da Lei de Acesso à Informação e da Lei de Responsabilidade Fiscal, amplia a confiança dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e sociedade em geral quanto a gestão dos recursos.

A Controladoria também atua de forma propositiva, sugerindo melhorias nos processos administrativos e operacionais, com foco na sustentabilidade do RPPS. Por meio de auditorias e avaliações periódicas, é possível identificar gargalos, desperdícios e ineficiências, oferecendo subsídios para a tomada de decisões pelos gestores do RPPS e do ente federativo.

Portanto, a atuação da Controladoria não se restringe ao papel fiscalizador, mas expande-se para uma função estratégica de assessoramento e promoção da governança. Sua presença efetiva e técnica, contribui para garantir que o RPPS cumpra sua finalidade: assegurar os direitos previdenciários dos servidores de forma segura, eficiente e transparente.

Diante disso, é fundamental que os municípios invistam no fortalecimento das suas controladorias, promovendo capacitação técnica, autonomia funcional e integração com os demais setores envolvidos na gestão do RPPS. Somente com uma Controladoria atuante será possível garantir a perenidade e o equilíbrio dos regimes previdenciários próprios no contexto municipal.



Diretoria

Márcio Oliveira Apolinário

Presidente
Município de Jussara

Edirlene Rodrigues Milharesi

Vice-Presidente
Município de Loanda

Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira

1º Secretário
Município de Sarandi

Mary Stela da Silva Bogarim

1º Tesoureiro
Município de Campo Tenente

Patricia Schedolsky Molenda

2º Tesoureiro
Município de São Mateus do Sul

Marcus Evandro Giarola

Procurador Jurídico
Município de Atalaia

Ivan Carlos Cunha Fernandes

Coordenador de Eventos
Município de Ângulo

Luiz Carlos Milharesi

Assessor Jurídico
Município de São Pedro do Paraná

Maria Silvana Barbosa Frigo

Assessora da Presidência
Município de Maringá

Sheila Cristina da Silva

Secretária Executiva
Município de Jandaia do Sul



Diretoria Regional

Walter Franzoi

Município de Cafelândia

Alisson Rodrigo de Oliveira

Município de Imbituva

Alessandra de Oliveira Cabral Gomes

Município de Maringá

Sonia Cristani

Município de Nova Prata do Iguaçu

Denise Constante da Silva Freitas

Município de Umuarama

Adelaide da Cruz

Município de Querência do Norte

Marilda da Silva Barbosa

Município de Reserva do Iguaçu

Roseli Fabris Dalla Costa

Município de Toledo

Conselho Fiscal

Alexandro de Marque

1º Titular

Município de Medianeira

Márcia Regina de Campos

2º Titular

Município de Turvo

Andreia Cristina da Silva

3º Titular

Município de Cambé

Adriana Maia Albini

1º Suplente

Município de Paranaguá